"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER UM IMÓVEL, A TÍTULO DE DOAÇÃO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

## LEI

Artigo 1º- É o Município de Nova Ramada autorizado a receber em DOACÃO, o imóvel descrito e caracterizado, visando a legalização sobre a construção do POSTO DE SAÚDE, na localidade de Formigueiro - Nova Ramada, com a área de 192 m2(Cento e noventa e dois metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a escritura, inclusive tributárias correrão por conta do município.

Artigo 2 º - O IMÓVEL ora recebido pertence a Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural AQUILES PORTO ALEGRE de Formigueiro-Nova Ramada, terá 12 metros de frente para a estrada geral no lado sul e ao norte, já ao leste e oeste terá 16 metros e pertence a uma área maior de 2.000 m2, conforme matrícula no Registro de Imóveis de Ajuricaba sob o número R-1-3.016, livro 02 RG, com as seguintes confrontações: Norte e leste com a s terras da Sociedade Alemã, a qual foi sucedida pela Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Aquiles Porto Alegre, ao sul com a estrada geral Nova Ramada/Ajuricaba e ao oeste com terras de Alberto Francisco Buchner.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 24 de junho de 1997.

HARDI MILTOM EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Commence The was the constant